



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 539/81

EMENTA: Dispõe sobre a Isenção do ISS, para os deficientes físicos que prestam serviços como trabalhadores autônomos, e residem em Itamaracá.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, isentar do Imposto sobre serviços, os deficientes físicos, que residam e prestam serviços como trabalhadores autônomos no Município de Itamaracá.

Art.2º - Para obter a concessão de que trata o artigo anterior, o interessado deverá fazer requerimento a autoridade competente comprovando a condição de deficiente físico através de atestado médico.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itamaracá, 16 de dezembro de 1981.

JOÃO ANTONIO DA CUNHA AMARAL
Prefeito